ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI*

GABINETE DO PREEEITO

DELIBERAÇÃO Nº 273/62

(Isenta de pagamento o imposto
de transmissão "intervivos").

A CAMARA MUNICIPAL, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

D E L I B E R A Ç Ã O

Art. 1º -- Fica a Sociedade de Proteção a Infancia e Maternidade de Itaguaí, com personalidade juridica, isenta do imposto de transmissão "inter-vivos", na doação que lhe fazem o senhor Boris - Blank e sua mulher, de uma área de terra, com as seguintes caracteristicas : terreno com forma aproximada de um retangulo com uma área total de 2.747,90 metros quadrados.

§ Unico -- O aludido terreno possui treis frentes. A principal para a Avenida Piranema com o comprimento de 46,50 e as demais para as ruas Luiz Murat e rua Projetada, com as dimensões de 42,50 e 62 metros e com 61,50 metros pela linha de fundos.

Art. 2º -- A presente isenção é concedida por se destinar o imovel a obra de assistencia social.

Art. 3º -- Cobrar-se-á em dôbro o tributo se o imovel doado tiver fim diferente do estatuido na presente Deliberação, ou se fôr total ou parcialmente alienada a qualquer titulo.

Art. 4º -- É obrigatória a transcrição desta Deliberação em todos os átos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º -- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.//.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaí, em 12 de Abril de 1962./.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

Vicente Cicarino

Vicente Cicarino

PREFEITO